**Projeto de Lei /2024**

**"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.869, de 19 de dezembro de 2023"**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.695.161,74** (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e um reais e setenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – VINCULADOS
10.302.0040.2.718 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD/EMAP
3390.30.00 769 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 59.318,00**

**TOTAL** **R$ 59.318,00**

02.06.01. 10.302.0040.2.131 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS
3390.37.00 732 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 901.685,90**

**TOTAL** **R$ 901.685,90**

02.06.01. 10.301.0037.2.717 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE PRISIONAL
3390.30.00 716 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 71.806,31**

**TOTAL** **R$ 71.806,31**

02.06.01. 10.301.0037.2.700 PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS
3390.37.00 708 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 55.000,00**
3390.39.00 709 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 68.106,68**
4490.52.00 712 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 95.000,00**

**TOTAL** **R$ 218.106,68**

02.06.01. 10.304.0041.2.154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3390.30.00 783 MATERIAL DE CONSUMO
2.600.99 Transf Fundo a Fundo de Rec SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 44.036,00**

**TOTAL** **R$ 44.036,00**

02.06.01.10.422.0041.2.465 REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) - RES 6680/19
3390.30.00 836 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 19,18**
3390.37.00 837 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 3.496,12**
3390.39.00 838 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 350.966,00**

**TOTAL** **R$ 354.481,30**

02.06.01. 10.301.0037.2.703 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA POLITICA ESTADUAL DE PROMOÇAO DA SAUDE - POEPS
3390.30.00 713 MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 45.727,55**

**TOTAL** **R$ 45.727,55**

**TOTAL GERAL** **R$ 1.695.161,74**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 1.294.952,89** (um milhão, duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) na conta Caixa Econômica Federal 0133.624071-5; no valor de **R$ 354.481,30** (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e trinta centavos) na conta Banco do Brasil 0286-0.68459-7; no valor de **R$ 45.727,55** (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2024.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 16 de fevereiro de 2024.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.19 14:32:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Muriaé**

Muriaé, 19 de fevereiro de 2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

# JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que visa promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às despesas correntes da Secretaria Municipal de Saúde.

A suplementação como forma de ajustar os níveis orçamentários necessários ao bom andamento da gestão pública cumpre o papel de aperfeiçoar as despesas a fim de que se enquadrem nos preceitos patenteados nos manuais técnicos de cada federação.

O mecanismo de superávit financeiro apurado pelo setor de contabilidade da prefeitura de Muriaé corresponde aos saldos remanescentes que não foram utilizados no ano de 2023 e constam seus registros nas contas descritas no artigo segundo do presente projeto de lei. Esses serão reincorporados às suas correspondentes contas econômicas e servirão de apoio financeiro aos programas de saúde a eles vinculados.

Importante é o processo de reajustamento financeiro com aporte de recursos provindos do ano anterior – 2023 – e que se juntarão aos já consignados no orçamento atual para que cumpram seu fim legal de remunerar os bens e serviços da saúde municipal.

Os Projetos/atividades “Serviço de atenção Domiciliar – SAD/EMAP”; “Manutenção das Atividades da Atenção Psicossocial – CAPS”; “Manutenção das Ações da Saúde Prisional”; “Programa de Informatização da APS”; “Manutenção das Atividades do Programa Controle e Vigilância Sanitária”; “Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) – Res. 6680/19” e “Manutenção das Atividades da Política Estadual de Promoção da Saúde” são os que, com a devida aprovação desta insigne Casa Legislativa, receberão o aporte financeiro e a devida autorização para utilização desses recursos no custeio de seus serviços.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.02.19 14:32:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

**MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal de Muriaé**

Exmo. Sr.
**GERSON VARELLA NETO**
DD. Presidente da Câmara Municipal